DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Ratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1302 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, a partir do sexto ano, conceitos sobre empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - desenvolvimento de habilidades e competências para a sua absorção no mercado de trabalho;

II - ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III - educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado; IV - capacidade de gestão e inovação.

Art. 2º Os conceitos de empreendedorismo poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o Projeto político pedagógico da escola.

Art. 3º O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de agosto de 2022.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Andreia Cristina Bovoni,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Coletor de Lixo,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 79 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **05/09/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso a partir de **12 de setembro de 2022**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso, através da Portaria nº 11 de 10 de janeiro de 2018, **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 157 de 13 de dezembro de 2018, **19 (dezenove)** dias em descanso, através da Portaria nº 04 de 07 de janeiro de 2020, **16 (dezesseis)** dias através da Portaria nº 68 de 09 de junho de 2020, e **15(quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 86 de 15 de março de 2021, perfazendo assim o período integral da referida Licença.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de agosto de 2022.

.....

PORTARIA Nº 99 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. João Machado, Funcionário Público da Prefeitura do Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de Guarda Municipal, através da Portaria do Executivo Municipal nº 38 de 08 de março de 1995.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 08/03/2020, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2022.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os

direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos 30 (trinta) dias em descanso, através da Portaria nº 105 de 24 de agosto de 2020, e 30 (trinta) dias em descanso através da Portaria nº 157 de 27 de setembro de 2021, perfazendo assim o período integral da referida licença.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de agosto de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2022

Processo Licitatório nº063/2022

Dispensa de Licitação nº 032/2022

Objeto: Aquisição de materiais de artesanato para o Fundo Municipal de Assistência Social

VALOR: R$ 12.932,31 (Doze mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)

EMPRESA: IVANA MARCIA SAMPAIO - EPP, CNPJ:06.024.436/0001-05

PRAZO: 04 (quatro) meses

VIGENCIA: 24/08/2022 á 24/12/2022

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art.26 da Lei nº8666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa **D & A NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, localizado na PC Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 169, APT 101, no Centro de Novo Horizonte/SP, CEP: 14.960-000, sob o CNPJ nº 14.813.177/0001-11, por inexigibilidade de licitação, através do seu proprietário, sendo ele: Danilo José Piovani, tendo como fundamento o art. 25 III, da Lei de Licitações.

Embaúba, 24 de Agosto de 2022.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....